

SÃO PAULO, 13 DE FEVEREIRO DE 1981

~~FIXAR FIA
ACORDOS SAGRATIS~~

Sum.1112/77-Domenico Scolari x Inps."Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Vista(Autor)para contra-rätz. Após ao Dr. Curador Especial."ADVS.ELPIA HELENA GNECCO LAFARDO, ESMERALDA FIGUEIRALDO DE OLIVEIRA, E RUY SALLLES SANDOVAL.

Sum.1184/78-Maria Palva Cardoso de Lucas x Inps."Sobre o pedido de desistência da ação, digam o Inps e Dr. Curador."ADVS.FRANCISCO EGUSTO CIVILICO E JOAO JOSE D'ELIA

Sum.1199/78-Odon Pereira Costa x Inps."Intime-se pessoa alente, o autor, por mandado, para que no prazo de 30(trinta) dias a contar da intimação, comprove que se apresentou ao perito judicial e Assistente técnico do seu, para os necessários exames, sob pena de extinção do processo."ADVS. ABILIC BRANCO COELHO E JOAO JOSE D'ELIA

Sum.1205/79-José Caetano de Lima x Inps."Homologo a desistência da fls.30v. para que produza os efeitos de direito. Arquivem-se."ADVS. HILTON EGIDIO DA SILVA, NILMA CELIA DE OLIVEIRA E JOAO JOSE D'ELIA.

Sum.1222/78-Antonio Pereira x Inps."Recebo a apelação - em seus regulares efeitos. Vista(Autor)para contra-rätz. Após ao Dr. Curador Especial."ADVS. JOAO ALZERRA DOS REIS E MARIA LIMBERTO E JOAO JOSE D'ELIA.

Sum.1260/77-Francisco Alves Sena x Inps."J. De-se ciencia as fls.66(resp.of.)."ADVS.ELISA MARIA RANOS DE ARRUDA CAMPOS E JOAO JOSE D'ELIA.

Sum.1262/79-Antonio Ribeiro da Silva x Inps."J. De-se ciencia as fls.31(resp.of.Inps)."ADVS. MARIA HELENA GNECCO LAPARDO, JOAO JOSE D'ELIA.

Sum.1259/77-Germano Chaves x Inps."Digam do laudo médico."ADV. LILTON JUBIN CARREIRO, ERNITA MARIA DE ALMEIDA BARBOSA, MANOEL JOSE CARRERO E RUY SALLLES SANDOVAL

Sum.1642/78-Duverley Avelino da Silva x Inps."Prossigam-se as perícias médicas."ADVS. ERICIO JOSE LUCAS, JOAO - JOSÉ D'ELIA E NILZA APARECIDA MIGLIORATO.

Sum.1679/78-José dos Reis Silva x Inps."Prossigam-se as perícias médicas."ADVS. ERNITA MARCIA MARIA DE ALMEIDA BARBOSA E JOAO JOSE D'ELIA.

Sum.47/77-José Alves de Souza x Inps."J. De-se ciencia as fls.133(resp.of.)."ADVS. ERNILLE FIGUEIRALDO DE OLIVEIRA, MARIA HELENA GNECCO LAPARDO, RUY SALLLES SANDOVAL.

Sum.167/79-José Rodrigues de Moraes x Inps."J. De-se ciencia as fls.41(resp.of.)."ADVS. GILLENTE DALL'OCCO ALF KANDER LINDNER, RUY SALLLES SANDOVAL.

Sum.343/78-Manoel Barbosa Duarte x Inps."J. De-se ciencia as fls.65(resp.of.)."ADVS. JAYM. ANDRE RIEZ C. HALL E - JOAO JOSE D'ELIA.

Sum.723/77-Aureliano de Oliveira x Inpa."J. De-se ciencia as fls.61(resp.of.)."ADVS. ERNILLE JUBIN CARREIRO E MARITA MARCIA MARIA DE ALMEIDA BARBOSA E RUY SALLLES - SANDOVAL.

Sum.597/78-Cicero Gomes da Silva x Inps."J. De-se ciencia as fls.55(resp.of.)."ADVS. ERNILLE M. M. ALMIDA BARBOSA E JOAO D'ELIA.

Sum.943/77-Nair Lenharo x Inps."Designo audiência em - continuação, para o dia 12.01.81 às 12.45 hrs, intimando as testemunhas."ADVS. ERNILLE M. M. ALMIDA BARBOSA E JOAO D'ELIA.

Sum.1207/77-Abigail do Amaral de Miranda x Inps."Designo audiência em continuação, para o dia 12.01.81, às - 15.30hrs, intimando as testemunhas."ADVS. ERNILLE M. M. ALMIDA BARBOSA E JOAO D'ELIA.

Sum.1527/78-José Minervino dos Santos x Inps."J. De-se ciencia as fls.47(resp.of.)."ADVS. GILMILDO AUGUSTO LOPES E JOAO JOSE D'ELIA.

Sum.66/77-Manoel Severino da Silva x Inps."Ao contador após digam."ADVS. EGASIO NAVARRO FILHO, RUY SALLLES SANDOVAL.

Sum.171/77-José Tavares da Silva x Inps."Tendo o INPS efetuado a diferença do depósito de fls.103, defiro o levantamento. Expeçam-se os ofícios. Arquivem-se os autos."ADVS. MARIA HELENA GNECCO LAPARDO, JOAO JOSE D'ELIA.

Sum.270/77-Irminio da Silva x Inps."Ao contador. ..pós digam."ADVS. EGASIO NAVARRO FILHO, JOAO JOSE D'ELIA.

Sum.340/77-Apparecido Ghedini x Inps."Homologo para que produza seus regulares efeitos a conta de liquidação de fls.125."ADVS. EDILMI DOS SANTOS SILVA, JOAO JOSE D'ELIA.

Sum.420/79-Valdomiro Miranda Laurindo x Inps."Aguardar-se a audiência já designada fls.23."ADVS. ERNILLE DE ALBUQUERQUE FELIZOLA E JOAO JOSE D'ELIA.

Sum.446/77-Antonio Rosalino x Inps."Tendo o INPS efetuado o depósito de fls.81, defiro o levantamento. Expeçam-se os ofícios. Arquivem-se os autos."ADVS. ERNILLE FIGUEIRALDO DE OLIVEIRA, JOAO JOSE D'ELIA

Sum.491/77-Zenildo Ferreira dos Santos x Inps."Tendo

Para tal fim nomeio perito Judicial o Dr. a MELKA PIKS, comprometendo-se-o e facultando as partes a indicação de assistente técnico que também deverão ser comissionados e a formulação de eventuais quesitos, tudo no prazo de 5(cinco) dias.(art.421, § 1º ms.I e II do CPC Laudo ou laudos em 30(trinta) dias de acordo com o Provimento nº 1/79 - esta Vara."ADVS. RUBENS IGNACIO DA SOUZA RO RIGULS.

Sum.1026/79-Lizabete Aparecida Scholari x Inps."Providei o advogado do autor, seu encaminhamento a perícia médica (no prazo de 30 dias), pela Dra. Ester Malka Piks." ADV. JOAO RUIZ CAPUTI.

Sum.66/79-Sebastião de Campea x Inps."Providei o advogado do autor, seu encaminhamento a perícia médica (no prazo de 30 dias), pelo Dr. Ester Malka Piks." ADV. IVANIR CORRONA.

Sum.1096/77-Valdomiro Lopes de Macedo x Inps."Providei o advogado do autor, seu encaminhamento a perícia médica (no prazo de 30 dias), pela Dra. Ester Malka Piks." ADV. CARLOS CORNETTI.

Sum.1135/79-Analia Maria de Souza x Inps."Providei o advogado do autor, seu encaminhamento a perícia médica (no prazo de 30 dias), pela Dra. Ester Malka Piks." ADV. MARIA HELENA GNECCO LAPARDO.

Sum.865/73-Jurandir Raimundo de Oliveira x Inps."Providei o advogado do autor, seu encaminhamento a perí-

REGISTROS

1.ª VARA

P O R T A B I L I A N° 01/80

O Dr. GILMILDO VALENTE DA SILVA, Juiz de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no artigo 231, § - único do Código Judiciário do Estado, artigo 68, § 3º da Resolução nº2/77, do E. Tribunal de Justiça e artigo 75, § 1º da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, determina - que os Srs. Escrivães e Oficiais, dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, de Protesto de Letras e Títulos, e de Registro de Imóveis, an (der) 10 dias, remetam a este Juiz, para a necessária homologação, os acordos salariais celebrados com os Escriventes e Auxiliares, em decorrência da recente majoração - dos encargos feita pelo Decreto nº 14.716, de 05 de fevereiro de 1980.

C U M P R A - S E , na forma e sob as penas da lei.

Dado e passo, neste Comarca da Capital do Estado de São Paulo, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 1980 (mil novecentos e oitenta).

GILMILDO VALENTE DA SILVA
Juiz de Direito

R E C O R D E M A Ç Ã O N° 01/80

O Dr. GILMILDO VALENTE DA SILVA, Juiz de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Comunicando o que ficou decidido em reunião com os Srs. Escrivães dos Cartórios de Protesto de Letras e Títulos da Capital, sujeitos à sua Correição e para uniformização de procedimentos, bixa a seguinte: